



## Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG Praça Floriano Peixoto, 78 – Centro

LEI 1.281 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PERMUTA DE IMÓVEIS COM O CIDADÃO QUE MENCIONA, A INDENIZAR BENFEITORIAS EXISTENTES NO IMÓVEL RECEBIDO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES**

O Povo do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Por se reconhecer a existência de uma posse vintenária de um imóvel que se encontra englobado nas matrículas de lotes que compõem o Loteamento "Comendador Tércio Wanderley", posse esta de força velha, ensejadora da prescrição aquisitiva, pois de existência anterior a recente matrícula do citado loteamento municipal, fica o Poder Executivo autorizado a promover permuta de imóveis com ARMANDO JOSÉ DE SOUSA, bem como a indenizar as benfeitorias existentes no imóvel recebido, nos seguintes termos:

**I** – ARMANDO JOSÉ DE SOUZA transfere ao MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO a posse e todos os demais direitos sobre um imóvel urbano, situado nesta cidade de Campo Florido, no antigo bairro Chora Menino, constante de um terreno medindo 6.050 metros quadrados, no lugar denominado Cachoeirinha, com as seguintes divisas e confrontações: pela frente com a Rodovia BR 262; de um lado e pelo fundos com terrenos de Odete Antonio da Silva; do outro lado com terrenos de Jose Maria da Silva, pertencente a Armando José de Sousa, imóvel este escriturado junto ao Cartório de Paz – Registro Civil e Tabelionato da cidade de Campo Florido/MG, na data de 14/10/1971, porém sem registro no Cartório de Registro de Imóveis junto no antigo registro nº 54.559, no valor de R\$ 78.650,00 (setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais), por quanto foi avaliado, e ainda, as benfeitorias erigidas no referido imóvel, consistentes em uma casa de morada com área construída de 65,25 metros quadrados e demais benfeitorias de menor monta avaliadas em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

## **Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG** **Praça Floriano Peixoto, 78 – Centro**

**II** – Fica o MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO autorizado a transferir a MANDADO JOSÉ DE SOUSA os seguintes bens em permuta: 11 (onze) lotes anos, perfazendo um total de 3.731,67 metros quadrados, devidamente triculados no Cartório de Registro de Imóveis, todos pertencentes ao município e situados no Loteamento "Comendador Tércio Wanderley", avaliados seu conjunto em R\$ 74.665,60 (setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta inco reais e sessenta centavos), conforme descrição a seguir:

- a) O lote de terreno 08, da quadra 01, matriculado sob o nº 73.913, no CRI do 2º ofício de Uberaba/MG;
- b) O lote de terreno 07, da quadra 01, matriculado sob o nº 73.912, no CRI do 2º ofício de Uberaba/MG;
- c) O lote de terreno 06, da quadra 01, matriculado sob o nº 73.911, no CRI do 2º ofício de Uberaba/MG;
- d) O lote de terreno 09, da quadra 02, matriculado sob o nº 73.914, no CRI do 2º ofício de Uberaba/MG;
- e) O lote de terreno 10, da quadra 02, matriculado sob o nº 73.915, no CRI do 2º ofício de Uberaba/MG;
- f) O lote de terreno 11, da quadra 02, matriculado sob o nº 73.916, no CRI do 2º ofício de Uberaba/MG;
- g) O lote de terreno 12, da quadra 02, matriculado sob o nº 73.917, no CRI do 2º ofício de Uberaba/MG;
- h) O lote de terreno 13, da quadra 02, matriculado sob o nº 73.918, no CRI do 2º ofício de Uberaba/MG;
- i) O lote de terreno 14, da quadra 02, matriculado sob o nº 73.919, no CRI do 2º ofício de Uberaba/MG;
- j) O lote de terreno 15, da quadra 02, matriculado sob o nº 73.920, no CRI do 2º ofício de Uberaba/MG;
- k) O lote de terreno 125, da quadra 02, matriculado sob o nº 73.938, no CRI do 2º ofício de Uberaba/MG;

l. – Em pagamento as benfeitorias existentes no imóvel, avaliadas em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), autoriza-se ao Município a saldá-las ficando uma residência, de até 52 (cinquenta e dois) metros quadrados de construção padrão Minha Casa Minha Vida, sobre o lote nº 09, da quadra 02, Loteamento "Comendador Tércio Wanderley", edificação esta estimada em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

t. **2º** - Fica o Município autorizado, ainda, a pagar ou ressarcir acurmutante as despesas acarretadas em decorrência da transferência dos lotes



## **Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG Praça Floriano Peixoto, 78 – Centro**

a que se refere o artigo anterior, bem como o aluguel de uma casa padrão, de dimensões compatíveis a que residia, até a entrega da casa a ser edificada em pagamento as benfeitorias, mencionada no artigo anterior.

**Art. 3º** - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Florido-MG, 25 de novembro de 2014.

  
**ADEMIR FERREIRA DE MELLO**  
Prefeito Municipal